

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 029/14 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA A SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA SERVIÇOS EIRELI – EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Paulo Gonçalves Galdino e a empresa **A SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA SERVIÇOS EIRELI – EPP**, com sede na Avenida “F” – 26, QD 148, Lote 01 – Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Parauapebas, no Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.210.662/0001-35, neste ato representada pelo Sr. Suelhio José da Silva, neste ato designado **CONTRATADO**, por seu(s) representante(s), resolvem celebrar a presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e serviços de produção e divulgação de mídias eletrônicas institucionais com captação de imagens, pré-produção e pós-produção (edição, colorização e finalização), cenografia e arte (produção de objetos) com locação de outdoor de LED (dimensão mínima da tela de 3.00 x 5.00 metros), para divulgação das ações institucionais e das campanhas educativas realizadas pelo SAAEP conforme quantitativos e especificações técnicas constante do Anexo I deste termo, tendo por condutor o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial – Ata de Registro de Preços nº 020/2014.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014 SAAEP.

CLÁUSULA III - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório PREGÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2014 SAAEP e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3.1 No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, sob pena de não recebimento das faturas até a apresentação das referidas certidões.

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO Nº 020/2014 SAAEP.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. O Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual será de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 168.999,99 (cento e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional:- 2801- SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Classificação Funcional:- 17.122.1009.2.181 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto.

Classificação Econômica:- 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros pessoa Jurídica.

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XI - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas - PA, 07 de julho de 2.014.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Parauapebas
Paulo Gonçalves Galdino



A Sinalize Com. Visual e Sinalização Viária Serviços Eireli - EPP
Suelhio José da Silva

Testemunhas



Nome:
CPF:



Nome:
CPF:

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - LOTE I - SERVIÇOS GRÁFICOS

Item	Descrição	Unid.	Quant	Unit	Total
01	Adesivos impressos, autocolantes, 4x0 cores, diâm. 10X10 m	Unid.	100	8,00	800,00
02	Adesivos Refletivos impressos, autocolantes, 4x0 cores, diâmetro mínimo de 10x10m.	Unid.	100	8,00	800,00
03	Personalização Carro: Adesivos refletivos autocolantes, impressão 4x0 cores.	Unid.	50	198,00	9.900,00
04	Outdoors: de lona plástica, em tamanho mínimo 3x6m e máximo 50x50m, 4x0 cores.	Unid.	100	850,00	85.000,00
05	Banners de lona plástica, em tamanho mínimo 1x1m e máximo 50x50m, 4x0 cores.	Unid.	50	90,00	4.500,00
06	Faixas em lona, em tamanho 8m x 0,70m, 4x0 cores.	Unid.	20	300,00	6.000,00
07	Placa de Aviso de Obras: em chapa galvanizada, frente e verso, com dobradiça, 4x0 cores, tamanho 0,80cmx1,15m.	Unid.	50	600,00	30.000,00
08	Placa de Identificação 01: em chapa galvanizada, só frente, 4x0 cores, tamanho 2x1m	Unid.	10	801,00	8.010,00
09	Placa de Identificação 02: em pvc, só frente, 4x0 cores, tamanho 40x20cm	Unid.	20	13,00	260,00
10	Placa de Identificação 03: em pvc, só frente, 4x0 cores, tamanho 43x30cm	Unid.	50	15,00	750,00
11	Placa de Identificação 04: em pvc, só frente, 4x0 cores, tamanho 46x20cm	Unid.	20	23,00	460,00
12	Placa de Identificação 05: em pvc, só frente, 4x0 cores, tamanho 50x40cm	Unid.	100	25,00	2.500,00
13	Placa de Identificação 06: em chapa galvanizada, só frente, 4x0 cores, tamanho 60x50cm	Unid.	03	63,33	189,99
14	Placa de Identificação 07: em pvc, só frente, 4x0 cores, tamanho 60x50cm	Unid.	60	40,00	2.400,00
15	Placa de Identificação 08: em pvc, só frente, 4x0 cores, tamanho 70x50cm	Unid.	20	57,00	1.140,00
16	Placa de Identificação 09: em chapa galvanizada, só frente, 4x0 cores, tamanho 70x50cm	Unid.	70	140,00	9.800,00
17	Aviso 02: impressão em adesivo autocolante, 4x0 cores, tamanho 06x04cm.	Unid.	100	1,50	150,00
18	Aviso 03: impressão em adesivo autocolante, 4x0 cores, tamanho 09x05cm.	Unid.	100	1,35	135,00
19	Aviso 04: impressão em adesivo autocolante, 4x0 cores, tamanho 15x10cm.	Unid.	100	7,65	765,00
20	Aviso 05: impressão em adesivo autocolante, 4x0 cores, tamanho 25x13cm.	Unid.	30	15,00	450,00
21	Aviso 06: impressão em adesivo autocolante, 4x0 cores, tamanho 30x12cm.	Unid.	30	18,00	540,00
22	Aviso 07: impressão em adesivo autocolante, 4x0 cores, tamanho 36x10cm.	Unid.	60	19,00	1.140,00
23	Aviso 08: impressão em adesivo autocolante, 4x0 cores, tamanho 40x17cm.	Unid.	20	20,00	400,00
24	Aviso 09: impressão em adesivo autocolante, 4x0 cores, tamanho 43x20cm.	Unid.	20	23,00	460,00
25	Aviso 10: impressão em adesivo autocolante, 4x0 cores, tamanho 43x30cm.	Unid.	50	25,00	1.250,00
26	Aviso 11: impressão em adesivo autocolante, 4x0 cores, tamanho 50x40cm.	Unid.	40	30,00	1.200,00
VALOR TOTAL LOTE II (cento e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)					168.999,99